

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO

CONCRETIZAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DA PISTA DE ATLETISMO E FOMENTO DA PRÁTICA
DA MODALIDADE DESPORTIVA DE ATLETISMO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, aqui representado pela Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO, pessoa coletiva número 501 806 709., com sede na Rua António Pinto Machado, nº 60, Porto, neste ato representada pelo Sr. Bernardino António da Silva Alves, na qualidade de Presidente da Direcção, doravante designada por Segunda Outorgante,

Considerando que é de interesse mútuo dar continuidade e reforçar a colaboração entre as entidades acima identificadas, no âmbito da modalidade de Atletismo, assumindo-se as pistas de atletismo do Estádio Municipal do Parque da Cidade e do Estádio Jorge Sampaio como importantes infraestruturas para o desenvolvimento daquela modalidade;

Considerando que foi iniciado o processo de homologação oficial da pista do Estádio do Parque da Cidade, com a parceria do Segundo Outorgante e que na



vistoria efetuada se detetaram anomalias que necessitam de ser corrigidas (especificadas no anexo I);

Considerando que a referida homologação oficial irá permitir que aquela infraestrutura desportiva possa receber periodicamente provas oficiais integradas nos quadros competitivos da Associação de Atletismo do Porto/Federação Portuguesa de Atletismo, proporcionando assim aos Clubes de Atletismo de Gaia novas oportunidades de desenvolvimento e potenciando a captação de praticantes.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Estabelece-se como objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a concretização da homologação oficial da pista de atletismo e fomento da prática da modalidade desportiva de atletismo, praticada pelos clubes com sede no concelho de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros).
2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 1ª prestação, no prazo de 30 dias após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60% do montante total;
 - b) 2ª prestação correspondente a 40% após concluído o processo de homologação da pista de atletismo.

Cláusula 3ª

Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de clubes desportivos com sede no concelho direta ou indiretamente beneficiados com a execução do programa de desenvolvimento desportivo anexo;
- b) A quantidade de atletas envolvidos.
- c) A quantidade de eventos de atletismo de cariz distrital, regional ou nacional, realizados no equipamento.

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades a desenvolver pela AAP naquele equipamento.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Desenvolver todas as diligências necessárias ao processo de homologação da Pista de Atletismo do Estádio do Parque da Cidade (Lavandeira), nomeadamente, os contactos a fazer com a Federação Portuguesa de Atletismo e a realização das obras de requalificação da pista, indicadas no anexo I, no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do presente contrato-programa
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;



9/AB

- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 7ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a

rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 8ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato - programa entra em vigor na data de assinatura do mesmo e será válido pelo período de 3 meses podendo o mesmo ser prorrogado, por acordo entre as partes e desde que justificado.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal Apoios ao Desporto e legislação especial aplicável.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2016

O Primeiro Outorgante

Bernardino António de Silva Alves

O Segundo Outorgante

Bernardino António de Silva Alves



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de maio de 2016

- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2016/1723 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)



ANEXO I

Obras a realizar

1. Pintura da pista de atletismo;
2. Reparação da pista (*retopping*);
3. Arranjo da vala de água;
4. Arranjo dos estrados dos colchões;
5. Cobertura do colchão de salta com vara;
6. Idem do colchão de salto em altura;
7. Coberturas da caixa de areia (2).